

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADO: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, arrombamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos. Conforme descrito a seguir:
DO VALOR
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 433.455,35 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta Ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Julho de 2023.
HENRIQUE DOMÍNGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DAIANE DE OLIVEIRA MENDES
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (041) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP, Nº 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente ao que consta dos autos:

RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços – SRP nº 036/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, arrombamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos, em favor da seguinte empresa: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, na forma abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
001	Serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas.	M2	1.556.480,64	0,24	373.555,35
002	Poda de árvores, com arrombamento, transporte e destinação correta dos resíduos ou de inços.	Unid.	1.000	59,90	59.900,00
VALOR TOTAL R\$					433.455,35

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar a Ata de Registro de Preços e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

HENRIQUE DOMÍNGUES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Portaria nº 001/2023
Leia-se: Portaria nº 716/2023

Portaria nº 716/2023, de 19 de julho de 2023

"Dispõe sobre o calendário de reuniões quinzenais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Cruzeiro do Oeste - PR"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário de reuniões quinzenais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que serão realizadas de forma contínua, as quartas-feiras, de forma quinzenal, no período matutino (07h30min às 11h30min);

Art. 2º As reuniões para estudo de caso serão realizadas pelos técnicos de referência, técnicos da equipe volante e coordenador (a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cruzeiro do Oeste, PR, 17 de julho de 2023

SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Portaria nº 003/2023
Leia-se: Portaria nº 718/2023

Portaria nº 718/2023, de 19 de julho de 2023

"Dispõe sobre o calendário de visitação para busca ativa das famílias com suspensão do bolsa família, devido à situação de descumprimento de condicionais de educação e saúde do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Cruzeiro do Oeste - PR"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário de visitação para busca ativa das famílias com suspensão do bolsa família, devido à situação de descumprimento de condicionais de educação e saúde, que serão realizados nas sextas-feiras, semanalmente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cruzeiro do Oeste, PR, 17 de julho de 2023

SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2023
SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora Sandra Alves dos Santos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Sandra Alves dos Santos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.992.139-2 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2023, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 19/07/2023 sob o nº 407/2023 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se e Arqueve-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2023
SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora Sandra Alves dos Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Sandra Alves dos Santos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.992.139-2 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2022, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se e Arqueve-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Portaria nº 002/2023
Leia-se: Portaria nº 717/2023

Portaria nº 717/2023, de 19 de julho de 2023

"Dispõe sobre o instrumental para acompanhamento familiar do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Cruzeiro do Oeste - PR"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o modelo de instrumento a ser utilizado para o acompanhamento das famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, denominado Plano de Acompanhamento Familiar - PAF que está em anexo a esta Portaria;

Art. 2º O Plano de Acompanhamento Familiar - PAF deverá ser utilizada nos acompanhamentos realizados pela equipe técnica e equipe volante do CRAS das famílias inseridas no PAIF;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cruzeiro do Oeste, PR, 17 de julho de 2023

SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

ANEXO
PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - PAF

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Plano de Acompanhamento Familiar - PAF

Profissional responsável: _____

IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

Nome do Responsável Familiar: _____
DN: _____ NIS: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefones: _____

INTEGRANTES DA FAMÍLIA

Nome: _____ DN: _____
Nome: _____ DN: _____
Nome: _____ DN: _____
Nome: _____ DN: _____

PERFIL DA FAMÍLIA ACOMPANHADA

- Situação de extrema pobreza
- Perfil Bolsa Família, mas ainda não recebe o benefício
- Beneficiária do Bolsa Família
- Em descumprimento de condicionais de SF (advertência, bloqueio e suspensão)
- Em fase de suspensão por descumprimento de condicionais de SF
- Membros beneficiários do BPC
- Crianças/adolescentes em SCFV
- Adultos em SCFV
- Idosos em SCFV
- Idosos e/ou PCD acompanhado pelo serviço PSB no Domicílio
- Crianças/adolescentes egressas de acolhimento
- Encaminhadas pela Rede Socioassistencial
- Encaminhadas pela Rede Intersetorial. Especificar: _____
- Outros (especificar): _____

DEMANDAS E NECESSIDADES

POTENCIALIDADES IDENTIFICADAS

VULNERABILIDADES SOCIAIS IDENTIFICADAS

VULNERABILIDADES RELACIONADAS ÀS OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

COMPROMISSOS

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 76.208.118/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 136/2023 de 17/07/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E COMUNITÁRIO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRET
---------------	---	--------------------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	------------------------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 158/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 078/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 078/2023 DE 14/07/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graulin Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JOVIANE MENDES SOLDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.810.346/0001-02, neste ato representada pelo TATIANE FERNANDES SOLDA, portado do RG nº 66601016, CPF nº. 026.033.389-19, residente na , na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 078/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MEDINDO 01M X 01M. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO Nº AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, COM TRANSPORTE E MONTAGEM	850,00	1.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TATIANE FERNANDES SOLDA e de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 19/07/2023 e término em 18/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens indicados.

Altônia-PR., 19/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 04/07/2023.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI, com sede Rua A, 1948, Jardim Vitória Régia, CEP. 87.506-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.524.488/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-67.711,87(sessenta e sete mil, Setecentos e onze reais e oitenta sete centavos), na data de 07/07/2023.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (07/07/2023).

Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023.
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 04/07/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço (global).

OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra de galerias de águas pluviais, no Município de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentadas no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.

Empresa vencedora:
TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI, com sede Rua A, 1948, Jardim Vitória Régia, CEP. 87.506-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.524.488/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-67.711,87(sessenta e sete mil, Setecentos e onze reais e oitenta sete centavos), na data de 04/07/2023.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (07/07/2023).

Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Base legal – Art. 23, inciso I, “alínea b” da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra de galerias de águas pluviais, no Município de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentadas no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.

Contrato de empreitada nº 059/2023
ID: Nº. 2702
Data do Contrato: 07/07/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO:
TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI, com sede Rua A, 1948, Jardim Vitória Régia, CEP. 87.506-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.524.488/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-67.711,87(sessenta e sete mil, Setecentos e onze reais e oitenta sete centavos), na data de 04/07/2023.

Adjudicado e Homologado em 07/07/2023.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (07/07/2023).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 303
DE 19 DE JULHO DE 2023.

SÍNULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON AP ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/07/2023 15:00h/00:00h Cascavel- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital São Lucas.

II – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

III – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 19 de julho de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Douradina, senhor Oberdam Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando assuntos de interesse público,

CONVOCA, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 124 de 05 de abril de 2023, composta pelos avaliadores: ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, inscrito no CPF sob nº 023.616.459-71, HENDERSON NOVO HEIM, inscrito no CPF sob nº 004.154.529-02, EDNO TÓDERO, inscrito no CPF sob nº 809.949.469-53, e LILIAN KASSUMI KARAKI, inscrita no CPF sob nº 157.879.178-20, para realizarem a avaliação dos seguinte pauta:

I - Avaliação de um imóvel Lote C nº 8/9- C da Quadra 1 do Loteamento denominado Parque Industrial I com área de 2.151,24 metros.

II – Avaliação de um Galpão industrial pré montado com fechamento em alvenaria com área de 987,32 metros.

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá se reunir no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, às 10:00 horas do dia 20 de julho de 2023, para as diligências cabíveis.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Douradina-PR, 19 de julho de 2023.

Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 136/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: 49.848.607 TAYLIZE MAZIERO DELMONICO
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de julho de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 417.596,94 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 40/2023.

Alto Piquiri - PR, 20 de julho de 2023.

JOVIANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante
TAYLIZE MAZIERO DELMONICO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de julho de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 40/2023.

Alto Piquiri - PR, 20 de julho de 2023.

JOVIANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante
LUIZ CARLOS VISSOCI
Representante Legal da Empresa
Contratado

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Portaria nº 006/2023
Leia-se: Portaria nº 721/2023

Portaria nº 721/2023, de 18 de julho de 2023

“Dispõe sobre Fluxograma de Atendimento do Posto de Cadastro Único de Cruzeiro do Oeste - PR”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Fluxograma de Atendimento a ser seguido no Posto de Cadastro Único visando a estruturação dos serviços numa única diretriz em consonância com o objetivo dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Cruzeiro do Oeste, PR, 18 de julho de 2023

SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

ANEXO
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DESCRITIVO

1 - Fluxograma de Atendimento do Cadastro Único

O fluxograma detalha o processo de atendimento, começando com o encaminhamento para o atendimento de rede, seguido pela consulta no sistema do Cadastro Único. Este processo envolve a atualização do cadastro no sistema V7 e o encaminhamento para a rede. O atendimento é realizado por assistente social, com base em informações sobre o beneficiário, sua situação social, e a situação do domicílio. O processo também envolve a análise de documentos, a atribuição de benefícios, e a orientação sobre o programa.

2 - DESCRITIVO DO FLUXOGRAMA DO CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais, etc. Essas famílias chegam até o CadÚnico, por livre demanda ou encaminhadas por outros serviços, como educação, saúde, assistência social, entre outros.

O Cadastro Único funciona como porta de entrada para os beneficiários, programas e projetos oferecidos pelo município e estado. Todas as usuários e famílias que procuram o serviço são atendidas e orientadas conforme sua necessidade, porém o público prioritário são as famílias consideradas de baixa renda, as quais são aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 660,00) ou renda total de até três salários mínimos. Porém também é permitido o cadastramento de famílias cuja renda ultrapassa a estipulada, desde que essa inclusão vise à inserção ou permanência nos programas sociais das três esferas de governo

Nesse contexto, o Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

O Cadastro Único é coordenado nacionalmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e no Distrito Federal, pela Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes). O Cadastro é obrigatoriamente utilizado para seleção de diversos outros programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Bolsa Família; Tarifa Social de Energia Elétrica – Programa Luz Fraterna; Tarifa Social de Água; Carteira do Idoso; Isenção de taxas para concursos públicos; Nossa Gente Paraná; Programa Leite das Crianças; ID Jovem; Contribuição para seguro facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, inclusão dos Serviços de Convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos, concessão de Benefícios Eventuais, entre outros. O cadastramento não significa a inclusão automática da família nos programas sociais, inclusive no Programa Bolsa Família. A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

de até três salários mínimos. Porém também é permitido o cadastramento de famílias cuja renda ultrapassa a estipulada, desde que essa inclusão vise à inserção ou permanência nos programas sociais das três esferas de governo

Nesse contexto, o Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

O Cadastro Único é coordenado nacionalmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e no Distrito Federal, pela Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes). O Cadastro é obrigatoriamente utilizado para seleção de diversos outros programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Bolsa Família; Tarifa Social de Energia Elétrica – Programa Luz Fraterna; Tarifa Social de Água; Carteira do Idoso; Isenção de taxas para concursos públicos; Nossa Gente Paraná; Programa Leite das Crianças; ID Jovem; Contribuição para seguro facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, inclusão dos Serviços de Convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos, concessão de Benefícios Eventuais, entre outros. O cadastramento não significa a inclusão automática da família nos programas sociais, inclusive no Programa Bolsa Família. A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

2.1 RECEPÇÃO/ PRÉ ATENDIMENTO

Quando o usuário chega ao CADASTRO ÚNICO em busca de atendimento, seja ele demanda espontânea ou encaminhado, o primeiro passo é o acolhimento pelo profissional responsável. É realizada a escuta, para compreender a necessidade do indivíduo ou da família e com base nas informações coletadas durante o acolhimento inicial, o usuário é direcionado ao tipo de atendimento necessário, podendo ser social, de orientação, emissão de folha resumo, atualização, transferência, exclusão ou encaminhamento para outros serviços, sendo cada um desses serviços, oferecidos pelo profissional de referência, podendo ser a Assistente Social, a Técnica do PBF ou a Agente Social.

2.2 TIPOS DE ATENDIMENTO

- Atendimento Socioassistencial: é realizado pela Assistente social, e acontece através de atendimento social, busca-ativa, acompanhamento de condicionalidades do PBF, visitas de averiguação e orientação, nos quais são informados sobre os serviços, benefícios, programas, projetos e critérios de acordo com a demanda identificada. Esses atendimentos perpassam orientação, acompanhamento, encaminhamento para benefícios sociais ou para outros serviços da rede, entre outros.
- Atendimento como Entrevistador/Agente social: onde o mesmo é responsável por realizar entrevistas com as famílias nos postos de atendimento e na residência, em casos de visita domiciliar, e repassar os dados coletados no sistema interno do município, orientar e encaminhar, caso haja necessidade;
- Atendimento com o Técnico do PBF: responsável por consultar os dados no Cadastro Único, e encaminhar o usuário ao atendimento necessário, informar e orientar sobre os benefícios e programa sociais, realizar o atendimento com o Responsável Familiar em caso de atualização diretamente no Sistema do Cadastro Único, emissão de folha resumo, repassar os dados coletados pelas Agentes Sociais, orientar e encaminhar, caso haja necessidade;
- Acolhida: é o primeiro atendimento, realizado por auxiliar administrativo ou estagiário, onde é avaliado a necessidade do usuário ou da família, orientado e direcionado para a devida resolutiva.

2.3 BUSCA ATIVA

A Busca-Ativa acontece, para que os serviços, programas e benefícios cheguem até as famílias que por uma série de privações e vulnerabilidades, não conseguem ir até a sede do CadÚnico. Desta forma o serviço público precisa realizar atendimento *in loco*, fornecendo os serviços do Cadastro Único em locais mais afastados, como por exemplo, o qual acontece no Distrito de São Silvestre, onde a falta de emprego gera uma maior vulnerabilidade social nas famílias.

Realizar a Busca-Ativa não significa meramente incluir famílias pobres em um sistema informatizado. Significa levar uma série de serviços públicos e oportunidades para a população mais vulnerável do município, a partir de seu ingresso no Cadastro Único e do vínculo construído com a família. É necessário encontrar e cadastrar todas as famílias de baixa renda ainda não registradas, especialmente as mais pobres.

Para implementar os processos de correção dos cadastros e incentivar a busca ativa das famílias mais vulneráveis em 2023, o município recebeu um reforço financeiro proporcionado pelo Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (Procad-SUAS), uma linha de atuação que será utilizado para implementar os serviços já oferecidos pelo CadÚnico e estender ainda mais a busca ativa e plantões de atendimento para tornar possível e simplificar o acesso das famílias de baixa renda ou vulneráveis à pobreza que por diversos motivos, não conseguem ter acesso a sede do CadÚnico em seu horário de atendimento habitual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (41) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 17/2023, processo nº 49/2023, destinado a aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 20 de julho de 2023, **QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA SINE DIE**, para designação de um novo Pregoeiro. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Douradina-PR, 19 de julho de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.122/2021, decorrente de DISPENSA nº43/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de curso/ capacitação de informática.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa L. B. LINO INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.810.346/0001-02, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1740, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por LEANDRO BATISTA LINO, portador do CPF sob nº 047.275.789-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto : Dilação do Prazo de Vigência término 12/07/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados entre si e presentes em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
L. B. LINO INFORMATICA
CNPJ:078.103.460-0102

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO BATISTA LINO
RG:
CPF:047.275.789-05
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 153/2023

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Licitação sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 05/2023 de 15 de maio de 2023 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação, constituída consoante a Portaria nº. 006/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 05/2023 de 15 de maio de 2023, que tem como objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA, lote único, no valor total de R\$ 518.269,14 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 17 de julho de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 138/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ÁGUA DOZE EVENTOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de grupo musical, tipo banda, para animação e execução da 2ª etapa da FERMOP a ser realizado em 19 de julho de 2023 no Ginásio De Esportes Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de setembro de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital de Licitação nº 13/2023.

Alto Piquiri - PR, 20 de julho de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante
ANDERSON DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1879/2023

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A,

Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023, que tem por objeto (a) Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital.

Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL
VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME R\$ 10.230,00
dez mil, duzentos e trinta reais

49.848.607 TAYLIZE MAZIERO DELMONICO
R\$ 417.596,94
quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoci, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 800 CESTAS BÁSICAS, A SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS QUE PARTICIPAM DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 206.872,00 (duzentos e seis mil oitocentos e setenta e dois reais), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 o lote II fica destinado à participação exclusiva de ME's, EPP's e equivalentes.

O lote I fica aberto à participação de todas as empresas independentemente de seu enquadramento.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital: INFORMAÇÕES EDITAL COMPLETO. Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoci, 810, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal (para download): <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (41)3665-8000 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00m do dia 10/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 10/08/2023.

Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOIEIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2023
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIGAS E TUBOS METÁLICOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 RECURSOS: Tesouro Municipal.
 ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 09/08/2023 (NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 32.667,30 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
 Brasilândia do Sul - PR, 19 de julho de 2023.
 Ricardo Sampaio dos Santos
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 R. Juscelino K. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 073/2023 – Prego nº 037/2023 (PRESENCIAL). OBJETO: aquisição parcelada de urna mortuária e prestação de serviço de tanatopraxia e traslado funerário, destinado a atender eventual ocorrência de óbito, demandado de atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/08/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 11/08/2023. Local: na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegoucha.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 19 de julho de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
PORTARIA 290/2023
 Data: 19/07/2023
Objeto: exoneração e designação servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Coordenação o Servidor Público Municipal, nomeado por meio das Portarias nº 031/2021, revogando-se parcialmente as Portarias nºs 031/2021 e 248/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nome	Coordenação	Símbolo	Exonerado em
Fabiano Prado dos Santos	Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais	FG3	30/06/2023

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Nome	Coordenação	Símbolo	A Partir de
Adelton de Santana dos Santos	Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais	FG3	01/07/2023
Aline Priscila de Souza	Regulamentação e Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Coleta Seletiva	FG3	17/07/2023

Art. 3º Fica o Diretor de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Prego Eletrônico nº 119/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tenda inflável, balão inflável blimp, boneco inflável e Windbanner Flag, visando proporcionar melhor visualização, divulgação, consequentemente o mais amplo atendimento aos municípios, nas campanhas a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde Municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 02/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 02/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 02/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 19 de julho de 2023.

Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 6.790/2023
 DATA: 17/07/2023
 SÚMULA: Decreta Recesso
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º. Fica decretado Recesso nas repartições públicas no dia 24 de Julho de 2023, em decorrência do feriado de comemoração do aniversário do Município de Icaraima no dia 25/07/2023, conforme Lei nº 1.426/2017.
 Art. 2º. Fica a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais e o departamento de limpeza pública.
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 6.790/2023
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 08.003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
 27.812.0018.2.056 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
 3.3.90.31.00.00 - 572-PRÊMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
 10.000,00
 FONTE: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 10.000,00
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 08.003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
 27.812.0018.2.056 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
 3.3.90.32.00.00 - 573-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
 FONTE: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 10.000,00
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Julho de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA - Nº 012/2023
 Processo - Nº. 026/2023
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para a seguinte Licitação:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de cadeiras.
 Prazo para envio das Propostas: 05 dias úteis.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, SITUADA NA RUA MONTE BELO, 607, ICARAIMA – PARANÁ, ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 36651339, OU PELO E-MAIL CAMARA@ICARAIMA.PR.LEG.BR.
 Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2023
 ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 DATA DE ASSINATURA DA DATA: 13 de Julho de 2023
 CONTRATADA: RAFAEL VICTOR SITTA - ME
 CNPJ: 08.155.140/0001-40
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, SOCIAL E ADMINISTRATIVO.
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 49.108,50 (quarenta e nove mil cento e oito reais e cinquenta centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo será de 12 meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 DATA DE ASSINATURA DA DATA: 13 de Julho de 2023
 CONTRATADA: VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA - FOTO
 CNPJ: 06.111.834/0001-50
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, SOCIAL E ADMINISTRATIVO.
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.161,00 (dois mil cento e sessenta e um reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo será de 12 meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 182/2017
 DISPENSA 002/17
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, inscrito no RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado na cidade de Icaraima – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE ICARAIMA PARANÁ inscrita no CNPJ nº. 00.879.606/0001-49, situada na Rua Professora Yolanda Aparecida dos Santos Carvalho, nº. 1.036, Icaraima-PR, neste ato representada pela Sra. Rosiney da Silva, Portadora do RG nº 5.510.249-0 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 995.521.249-72, residente e domiciliada na cidade de Icaraima/PR, denominada CONTRATADA como segue:
 CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Quinta do contrato 182/2017 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - “O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 14/07/2024, contados a partir da data de 15/07/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período”.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Segunda do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - POR DA LOCAÇÃO - Preços serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de até R\$ R\$ 18.458,04 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo R\$ 1.538,17 (mil quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) em 12 parcelas mensais para cada item do seguinte forma:
 ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR ANTERIOR
 1 VALOR CORRIGIDO IPCA= 3,935832% VALOR TOTAL
 Locação de imóvel comercial em alvenaria para a realização de atividades físicas e desenvolvimento de programas de qualidade de vida com usuários do grupo de convivência da terceira idade de Icaraima.
 MÊS 12 R\$ 1.479,92 R\$ 1.538,17 R\$ 18.458,04
 VALOR MENSAL R\$ 1.538,17
 TOTAL GERAL R\$ R\$ 18.458,04
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2023.
 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal -
 ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE ICARAIMA
 Contratada
 Testemunhas
 Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: José Carlos dos S. Neto
 RG: 10.419.480-0 RG: 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 135/2022
 PREGÃO 039/2022
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, portador do RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, estabelecida à Av. Afonso Meira, nº 42, CEP: 87.830-000 Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98407-0723, e-mail: lumini.obras@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º 12.378.069/0001-32, neste ato representado mediante a procuração pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.014.744-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.472.569-50, como segue:
 CONSIDERANDO a solicitação do Chefe do Departamento de Compras, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
 CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecida na cláusula terceira do contrato 135/2022 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: “O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/07/2024, contados a partir da data de 20/07/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 100/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 94.167,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e sete reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 184.767,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).
 ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANTIDADE V A L O R
 ANTERIOR VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (IPCA 3,935832 %)
 VALOR TOTAL REAJUSTADO
 1 HORA TRABALHADA COM CAMINHÃO MUCK EQUIPADO COM CESTA AEREA
 NR12 HORAS 300 R\$ 302,00 R\$ 313,89 R\$ 184.767,00
 VALOR TOTAL REAJUSTADO : R\$ 184.767,00
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2023.
 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal -
 LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 12.378.069/0001-32
 Contratada
 Testemunhas
 Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: José Carlos dos S. Neto
 RG: 10.419.480-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 135/2022
 PREGÃO 039/2022
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, portador do RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, estabelecida à Av. Afonso Meira, nº 42, CEP: 87.830-000 Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98407-0723, e-mail: lumini.obras@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º 12.378.069/0001-32, neste ato representado mediante a procuração pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.014.744-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.472.569-50, como segue:
 CONSIDERANDO a solicitação do Chefe do Departamento de Compras, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
 CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecida na cláusula terceira do contrato 135/2022 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: “O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/07/2024, contados a partir da data de 20/07/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 100/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 94.167,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e sete reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 184.767,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).
 ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANTIDADE V A L O R
 ANTERIOR VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (IPCA 3,935832 %)
 VALOR TOTAL REAJUSTADO
 1 HORA TRABALHADA COM CAMINHÃO MUCK EQUIPADO COM CESTA AEREA
 NR12 HORAS 300 R\$ 302,00 R\$ 313,89 R\$ 184.767,00
 VALOR TOTAL REAJUSTADO : R\$ 184.767,00
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2023.
 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal -
 LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 12.378.069/0001-32
 Contratada
 Testemunhas
 Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: José Carlos dos S. Neto
 RG: 10.419.480-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 135/2022
 PREGÃO 039/2022
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, portador do RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, estabelecida à Av. Afonso Meira, nº 42, CEP: 87.830-000 Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98407-0723, e-mail: lumini.obras@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º 12.378.069/0001-32, neste ato representado mediante a procuração pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.014.744-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.472.569-50, como segue:
 CONSIDERANDO a solicitação do Chefe do Departamento de Compras, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
 CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecida na cláusula terceira do contrato 135/2022 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: “O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/07/2024, contados a partir da data de 20/07/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 100/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 94.167,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e sete reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 184.767,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).
 ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANTIDADE V A L O R
 ANTERIOR VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (IPCA 3,935832 %)
 VALOR TOTAL REAJUSTADO
 1 HORA TRABALHADA COM CAMINHÃO MUCK EQUIPADO COM CESTA AEREA
 NR12 HORAS 300 R\$ 302,00 R\$ 313,89 R\$ 184.767,00
 VALOR TOTAL REAJUSTADO : R\$ 184.767,00
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2023.
 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal -
 LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 12.378.069/0001-32
 Contratada
 Testemunhas
 Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: José Carlos dos S. Neto
 RG: 10.419.480-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 135/2022
 PREGÃO 039/2022
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, portador do RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, estabelecida à Av. Afonso Meira, nº 42, CEP: 87.830-000 Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98407-0723, e-mail: lumini.obras@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º 12.378.069/0001-32, neste ato representado mediante a procuração pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.014.744-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.472.569-50, como segue:
 CONSIDERANDO a solicitação do Chefe do Departamento de Compras, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
 CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecida na cláusula terceira do contrato 135/2022 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: “O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/07/2024, contados a partir da data de 20/07/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 100/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 94.167,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e sete reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 184.767,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).
 ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANTIDADE V A L O R
 ANTERIOR VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (IPCA 3,935832 %)
 VALOR TOTAL REAJUSTADO
 1 HORA TRABALHADA COM CAMINHÃO MUCK EQUIPADO COM CESTA AEREA
 NR12 HORAS 300 R\$ 302,00 R\$ 313,89 R\$ 184.767,00
 VALOR TOTAL REAJUSTADO : R\$ 184.767,00
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2023.
 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal -
 LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 12.378.069/0001-32
 Contratada
 Testemunhas
 Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: José Carlos dos S. Neto
 RG: 10.419.480-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 135/2022
 PREGÃO 039/2022
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, portador do RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, estabelecida à Av. Afonso Meira, nº 42, CEP: 87.830-000 Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98407-0723, e-mail: lumini.obras@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º 12.378.069/0001-32, neste ato representado mediante a procuração pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.014.744-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.472.569-50, como segue:
 CONSIDERANDO a solicitação do Chefe do Departamento de Compras, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
 CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecida na cláusula terceira do contrato 135/2022 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: “O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/07/2024, contados a partir da data de 20/07/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajust

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vesoto, 810 - Icaraima - CEP 87.530-000
Fone: (41) 3665-9000 - E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP, residencial, acondicionado em botijão de 45 kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, e vasilhames, visando futuras aquisições do produto para atendimento da Secretária da Educação (CMEI Bruna).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP, residencial, acondicionado em botijão de 45 kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	30	unid	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00	12 MESES	034/2023	MEDEIROS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
2	Vasilhame para Gás liquefeito de petróleo para Cozinha - P45	4	unid	R\$ 756,00	R\$ 3.024,00	12 MESES	034/2023	MEDEIROS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

CONDIÇÕES:

- O prazo de entrega dos produtos será de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que comprovem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

DECISÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001-2023

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada à construção da Casa da Cultura, no município de Mariluz-PR, anexo ao Edital da Concorrência Pública nº 01/2023.

Tendo em vista, o termo de Ratificação da Proposta apresentada pela empresa **45 CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.288.770/0001-04**, esta comissão declara a mesma vencedora da Concorrência 001/2023. Com proposta de preços no valor de R\$ 2.717.134,82 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Outrossim, em razão da decisão desta comissão ser pelo desprovemento do recurso e interposto, rejeito os autos à autoridade superior, para deliberações de praxe.

Mariluz, 19 de julho de 2023.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

KARINA COSTA PENNIN
Membro

JOSÉ MARTINS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 225/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: ASSIVIANA REAL LEITE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 202077
DESTINO: MARINGÁ-PR
SAÍDA: 19/07/2023 às 06:30 horas
RETORNO: 19/07/2023 às 19:30 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO (DISSEMINADORES DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS).

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso V do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TIPO CORPORATIVO PÓS – PAGO, DE FORMA A POSSIBILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, COLABORADORES E MUNICÍPIOS.
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45
VALOR: R\$ 1.618,80 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-er conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 203/2023
b) Licitação Nº : 022/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 19/07/2023
e) Objeto Homologado : Locação de imóvel destinado a mudança do Órgão CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Av. Aparício Teixeira D'Ávila, nº 113 para a Avenida São Paulo, nº 41.
f) Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0016.2.063.3.90.39.00.00 - 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) IVO I. OKUMA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.975.236/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 19 de julho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se SUSPENSA A LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de coxa e correntes, higiene e limpeza e produtos de higiene, bem como phas, para o CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, Exclusivo Microempresa e EPP.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA RUI FERREZ DE CARVALHO, N.º 4322, CENTRO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3626-4700.
Umuarama/PR, 19 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGRES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:30H 18/07/2023
RETORNO: 16:30H 18/07/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA:RHJ694
CUSTO APROXIMADO: R\$ 166,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS/PR, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO
INDERFIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Rosângela de Oliveira
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.473,74 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2023.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-er conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 154/2023
b) Licitação Nº : 13/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 19/07/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO E RE-CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E MURO DE CONTENÇÃO NO CMEI CANTINHO DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.
f) Dotação Orçamentária: 11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00 - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.692.511/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 167.723,15 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quinze centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 19 de julho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 265/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: EXONERA THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RS sob nº 12.744.331-9/PR e CPF sob nº 086.226.769-27, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 17 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.
MARCOS JUNIO KAZUJA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO Nº 04/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2023, de 13 de Janeiro de 2023, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas abaixo, e a Prefeita decidiu homologar o presente resultado:

Nº EMPRESAS CREDENCIADAS
01 DORA MILANEZ DE CARVALHO
Pérola/PR, 18 de julho de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Pres. da Comissão Permanente de Licitações
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO
INDERFIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE JULHO DE 2023.
Designa a servidora Iracema da Silva Barbosa Pastre, como Chefe das Divisões de Pronto Atendimento e Tratamento Ambulatorial e de Atenção Básica e Ações Preventivas de Saúde e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. nº 93, da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora Iracema da Silva Barbosa Pastre, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional 101809, COREN-PR nº 154.967, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.162.025-7 /PR, e inscrita no CPF nº 900.481.489-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Chefe das Divisões de Pronto Atendimento e Tratamento Ambulatorial e de Atenção Básica e Ações Preventivas de Saúde.
Art. 2º. Concede gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como chefe.
Art. 3º. Revoga a portaria nº 112, de 15 de setembro de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de julho de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-er conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 154/2023
b) Licitação Nº : 13/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 19/07/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO E RE-CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E MURO DE CONTENÇÃO NO CMEI CANTINHO DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.
f) Dotação Orçamentária: 11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00 - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.692.511/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 167.723,15 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quinze centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 19 de julho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº4/2023.

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que após o julgamento dos recursos administrativos e tendo sido identificados os participantes do certame, irá proceder a abertura do envelope Nº 2, contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº4/2023, objeto: construção de infraestrutura de lazer, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, API 04 e demais especificações técnicas constantes em projeto
Data de Abertura e Julgamento das Propostas: Segunda - feira, 24 de julho de 2023.
Horário: 09:00 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 19 de julho de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE RESULTADO Nº 91/2019
Pregão Presencial Nº 49/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: INVOLÁVEL PALOTINA LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao presente contrato a instalação de sistema de câmeras para 5 (cinco) pontos e monitoramento de alarme para 02 (dois) pontos, conforme Anexo I, com efeitos a partir de 01/08/2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoto reais) referente a instalação dos sistemas nos locais indicados no Anexo I pelo período de 1 (um) mês, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 19/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 185, DE 19 DE JULHO DE 2023.
Designa a servidora Nancy Mendes Kato, para atuar como chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. nº 93, da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora Nancy Mendes Kato, portadora do RG nº 7.996.418-2, e CPF nº 051.729.949-63, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 101681, para atuar como chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Art. 2º. Concede gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais" para atuar como chefe.
Art. 3º. Revoga a portaria nº 042, de 18 de janeiro de 2021.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de julho de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO/A realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
DISPENSA Nº022/2023
PROCESSO Nº073/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO INTEGRAR O PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
CONTRATADO: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME
CNPJ:26.065.981/0001-12
VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2023.
Icaraima, 19 de Julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 08/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 202509
RG: 1083382-4
DESTINO: MARINGÁ PR
DATA: 19/07/2023
HORA SAÍDA: 6:30
HORA RETORNO: 18:30
MEIO DE TRANSPORTE: PLACA: VEICULO CRONOS SEE 1E19
CUSTO APROXIMADO R\$ 194,00

Pagamento de 1/4 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 90,65 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ PR Onde o funcionário ira levar uma servidora municipal para uma capacitação durante todo o dia.

GLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VACAO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO
INDERFIDO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 213/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 47/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 47/2023, que tem por objeto o contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo maxitex, itemanho médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
PANIFICADORA E CONFITEARIA AQUARIUS DE PEROLA EIRELI 22.890,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 19 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 183/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.
Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Fernando dos Santos Xavier, RG. nº 15.431.574-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Planejamento, para responder como Gestor do Convênio e, como Fiscal, fica Designado o funcionário Eduardo de Quadra Wagner, RG. nº 12.948.197-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor IV, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Mariluz, aos 19 dias do mês de julho de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 201 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87.680-000 - Maria Helena PR
CNPJ: 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA,
ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:

Cargo: MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
NOME	
JOÃO CARLOS FRENGE	7º
LUCIANO VERLI	8º
AIRTON DA SILVA	9º
ANA LOURENÇO	10º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 08/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 202509
RG: 1083382-4
DESTINO: MARINGÁ PR
DATA: 19/07/2023
HORA SAÍDA: 6:30
HORA RETORNO: 18:30
MEIO DE TRANSPORTE: PLACA: VEICULO CRONOS SEE 1E19
CUSTO APROXIMADO R\$ 194,00

Pagamento de 1/4 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 90,65 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ PR Onde o funcionário ira levar uma servidora municipal para uma capacitação durante todo o dia.

GLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VACAO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO
INDERFIDO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 213/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 47/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 47/2023, que tem por objeto o contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo maxitex, itemanho médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
PANIFICADORA E CONFITEARIA AQUARIUS DE PEROLA EIRELI 22.890,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 19 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 019
CONTRATO NÚMERO 113/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 113/2022, para o dia 24/07/2024, EXCLUSIVAMENTE, referente ao item do ARLA 32 (lote 1 item 05 ARLA 32), os demais itens serão cancelados, devido a nova legislação, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 037/2022.

Cláusula SEGUNDA: O Contratante se compromete a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 19 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada

Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Boi Saccato, n.º 487, Vila Brasília - Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991 - Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena:

Pr: o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Ruio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de julho de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (ESTADUAL).

Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório, que compuseram o currículo, no que lange à pontuação).

Maria Helena-PR, 19 de julho de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3039/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 61.565,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03.06.04.91.0003.2.065	3.3.90.38.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Publicações legais

Estado do Paraná

LEI Nº 2.592/2023

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, artigo 128, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I - as metas Fiscais;

II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;

IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;

V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;

VII - as Diretrizes Específicas do Orçamento da Câmara Municipal;

VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;

X - as disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2024, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

DEMONSTRATIVOS GERAIS

• Anexo I – Estimativa das Receitas por fonte de Recursos

• Metas das Ações dos Programas de Governo

• Proposta de Programa Setorial –Identificação das Ações

• Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual Abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVIPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Art. 4º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.

§ 2º As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução no exercício de 2021 a 2022, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2024, 2025 e 2026, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.

§ 3º A restimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 4º A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2024, destinados ao restar a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2023 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.

Art. 5º Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:

a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;

b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;

c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9º do art. 201 da constituição, se houver;

d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e

e) Receita em duplicidade

Art. 6º As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária, para o exercício de 2024, de acordo com o Plano Plurianual/PPA do Município.

§ 1º A fixação das despesas para o Exercício de 2024 e Plano Plurianual, período 2022/2025, enquadrar-se-á, em suas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§ 3º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atende, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.

§ 5º Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.

§ 6º Constará esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

Art. 7º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2024, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.

Art. 8º A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tomarem insuficientes.

Art. 9º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação de caráter contingencial.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperação Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.

§ 1º Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo do Município deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.

§ 2º Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, para o Exercício de 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2023.

§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2023 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4º desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá Transport, Remanejar, Transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias dentro do mesmo órgão de governo e de uma ação de governo para outra, obedecendo a mesma categoria econômica, de 20%(vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no Âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. Até 31 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).

§ 1º As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajudizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relativos protocolados na Câmara Municipal.

§ 2º No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, o seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024 e fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicações dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 35, da Lei Federal nº 1411/12, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:

I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

III - Suspensão de empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e

V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive ações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13.º salário, férias e encargos.

§ 1º A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive em saúde e educação.

§ 2º Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.

Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado a determinar a execução orçamentária, a abrir créditos adicionais e suplementares com recursos provenientes do orçamento, de arrecadação efetivada e do provável excesso de arrecadação calculado através da receita efetivada e projetando seu crescimento para o restante do exercício, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 17. Até 31 de janeiro de 2024 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, nos termos relativos ao controle de custos, com os seguintes critérios:

I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;

II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;

III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;

IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;

V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e

VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.

§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.

§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;

II - Categoria Econômica

III - Elemento de despesa;

IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;

V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES

1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;

1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;

1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.

2. DESPESAS DE CAPITAL

2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material de consumo, inclusive em regime de execução especial;

2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;

2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual, incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 1413/20 de 25/12/20 e Artigo 212 da Constituição Federal;

II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 34, inciso V, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo o disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/95 e Leis Federais nºs 9.394 de 20/12/96, 9424 de 24/12/96 e 9.494 de 24/12/96;

IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;

V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo os dispositivos nos artigos 151 ao 162 da lei orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;

VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;

VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal;

Art. 36. As categorias de programação das despesas serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.F.P. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 202/2023 de 17 de julho de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
08.001.08.244.1501.2.020	ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100,00	
536	3.3.90.30.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		Total Suplementação:	100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes...

Redução

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
08.001.08.244.1501.2.02	ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
266	3.3.90.30.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Total Redução:	100,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

DECRETO Nº 094/2023

Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.

Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a Lei Orgânica do Município, Considerando as festividades do Aniversário do Município de Cidade Gaúcha, culminando com feriado municipal no dia 25 de julho de 2023,

DETERMINO:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 24 de julho, segunda feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 26 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.

Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 268/2023, de 17 de julho de 2023

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Servidora Pública para tratar de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com amparo do art. 92 da Lei Municipal N.º 410/93, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, em favor da Servidora Pública Sra. POLYANA MILOCH SOARES LUCIANO, portadora do RG n.º 10.281.820-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedora de Educação Infantil 40 horas semanais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb; Atividade: 2.212 - Manutenção e Encargos da Educação Infantil – fonte 101; pelo período de 05 (cinco) meses, com início em 31 de julho de 2023 e término previsto para 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública mediante prévia convocação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2023, de 17 de julho de 2023.

PRORROGA CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, da Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023. Sra. ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLO DE MESSIAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.249.752-0 SSP/PR, para assumir o Cargo de Professora de Educação Infantil 400 HS, visando cobrir temporariamente o período de Licença Maternidade cumulado com Licença Lactação e posteriormente Férias concedida à Servidora Pública Sra. POLYANA MILOCH SOARES LUCIANO, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; por um período adicional de 05 (cinco) meses a contar de 31/07/2023 no qual a servidora contratada desempenha as atividades inerentes ao Cargo, tendo visto a concessão de Licença sem Vencimento para Tratar de Assuntos Particulares – referida Servidora após o término da Licença Maternidade, cuja previsão de término será dia 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº 93/2017, firmado através da Portaria nº 57/2023, com a Sra. ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLO DE MESSIAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.249.752-0 SSP/PR, para assumir o Cargo de Professora de Educação Infantil 400 HS, visando cobrir temporariamente o período de Licença Maternidade cumulado com Licença Lactação e posteriormente Férias concedida à Servidora Pública Sra. POLYANA MILOCH SOARES LUCIANO, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; por um período adicional de 05 (cinco) meses a contar de 31/07/2023 no qual a servidora contratada desempenha as atividades inerentes ao Cargo, tendo visto a concessão de Licença sem Vencimento para Tratar de Assuntos Particulares – referida Servidora após o término da Licença Maternidade, cuja previsão de término será dia 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2023, de 19 de julho de 2023.

CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023. Sra. IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº 93/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 20 de julho de 2023, a Sra. IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.992.024-8 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provedora Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o período de Licença sem Vencimentos concedida à Servidora TAIZ MENEZES GONÇALVES DA SILVA, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde, onde desempenhará as atividades inerentes ao Cargo, podendo assinar documentos pertinentes e necessários ao exercício função, bem como deliberar sobre os assuntos e ações vinculadas, visando o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor.

Art. 2º. As contribuições previdenciárias serão obrigatoriamente para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2023, de 19 de julho de 2023

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR em 24 de julho de 2023, a Sra. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº 14.106.861-0 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provedora em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde, onde desempenhará as atividades inerentes ao Cargo, podendo assinar documentos pertinentes e necessários ao exercício função, bem como deliberar sobre os assuntos e ações vinculadas, visando o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor.

Art. 2º. As contribuições previdenciárias serão obrigatoriamente para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCALIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Página: 1 de 1

AMF - Demonstrativo 8 (RF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	4.939.100,35
(1) Transferências Constitucionais	3.963.956,00
(2) Transferências Constitucionais	30.025,00
Sócio Total do Aumento Permanente de Receita (1)	427.528,35
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I) - (II)	427.528,35
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão da DOCC (V) = (III) - (IV)	427.528,35

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CNC - 023804/0-0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2023
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 014/2023, dos Vereadores APARECIDO ROSEMIRO DA SILVA e CLAUDINEI DA SILVA.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) APARECIDO ROSEMIRO DA SILVA e CLAUDINEI DA SILVA a participar(em) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "IMERSÃO PLANO DE AÇÃO PARA MANDATOS LEGISLATIVOS", a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 46.415.417/0001-16, nos dias 25 a 28 de julho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.

EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

ATO DA MESA Nº 018/2023
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 015/2023, do Vereador ELDIMAR MESSIAS LOPES.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) ELDIMAR MESSIAS LOPES a participar(em) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "IMERSÃO PLANO DE AÇÃO PARA MANDATOS LEGISLATIVOS", a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 46.415.417/0001-16, nos dias 25 a 28 de julho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.

EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente da Mesa Diretora

ATO DA MESA Nº 019/2023
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 016/2023, do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA a participar de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "Master Class Assessores do Poder Legislativo. Treinamento para atualização e aperfeiçoamento da Assessoria Jurídica e da Procuradoria Jurídica das Câmaras Municipais", a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 46.415.417/0001-16, nos dias 26 a 28 de julho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de TRÊS (3) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.

EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCALIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALIS E PROVIDÊNCIAS
2024

Página: 1 de 1

AMF (RF, art. 4º, § 2º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AUTOS 203-20-2013.8.10000-Indenização em serviço em Favor de Cosmos Mendes da Silva	79.576,34	Sentença Provisória aguardando parecer para pagamento	79.576,34
AUTOS 203-20-2013.8.10.000-Indenização por danos morais (Cirurgia) em favor de Sandra Regina Guilherme de Souza	500.000,00	O Município providenciar defesa e aguardar decisão	500.000,00
AUTOS 33388-94-2018.8.10.040-Indenização por danos morais (acidente causado por fogos de artifício) em favor de Quêlla Fernanda Micheli	158.840,00	O Município providenciar defesa e aguardar decisão	158.840,00
PROCESSO 2033-80-2019.8.10.000-Ação Judicial de cobrança por prestação de Serviço - Requerente Valdomiro de Almeida-ME	574,81	Sentença Provisória para Pagamento	574,81
PROCESSO 4044-37-2019.8.10.000-Ação Judicial mandamental referente a construção de Ponte requerente Paulo César Salazar	20.000,00	O Município providenciar defesa e aguardar decisão	20.000,00
PROCESSO 3112-46-2014.8.10.040-ACAO DE POSSE SOBRE LOTE 422-A-11A-2-Requriente Depoito de Medeiros e Mateus Luciano	100.000,00	O Município providenciar defesa e aguardar decisão	100.000,00
PROCESSO 000060-30-2018.8.10.040-Processo comum Adicional de Inhabilitação em favor de Esmael Aparecido Valente	21.366,00	O Município providenciar defesa e aguardar decisão	21.366,00
PROCESSO 000170-92-2021.8.10.040-Descontos indevidos em favor de Luciano Lima da Freitas	3.760,87	O Município providenciar defesa e aguardar decisão	3.760,87
PROCESSO 000180-12-2021.8.10.040-Clargações de fazer - Incorporar Casa Gleise	100.000,00	O Município providenciar defesa e aguardar decisão	100.000,00
AUTOS 500185-98-2022.4.04.7003 - Justiça Federal multa por não recolhimento de taxa junto ao CTRCA relativa a instalação de gerador no exercício de 2015	5.094,11	O Município providenciar defesa e aguardar decisão	5.094,11
AUTOS 000074-29-2022.5.09.0025	93.265,42	O Município providenciar defesa e aguardar decisão - Proccedencia em Recurso Ordinario	93.265,42
SUBTOTAL	1.086.477,55	SUBTOTAL	1.086.477,55
TOTAL	1.086.477,55	TOTAL	1.086.477,55

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CNC - 023804/0-0

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCALIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (RF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022		2021		2020	
	%		%		%		%
Patrimônio Capital	140.862.339,11	99,94	92.293.598,43	99,92	77.600,01	99,90	99,90
Reservas	77.600,00	-	77.600,00	0,08	77.600,00	0,10	0,10
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	140.939.939,11	100,00	92.371.198,43	100,00	61.228.981,17	100,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022		2021		2020	
	%		%		%		%
Patrimônio	27.320,58	100,00	(1.921.228,96)	100,00	3.413.639,75	100,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Líquidos ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	27.320,58	100,00	(1.921.228,96)	100,00	3.413.639,75	100,00	100,00

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CNC - 023804/0-0

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCALIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALENAÇÃO DE ATIVOS
2024

RECEITAS REALIZADAS		2021		2020	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS DE CAPITAL - ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	438.450,00	-	-	-
Aleação de Bens Móveis	-	438.450,00	-	-	-
Aleação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
Aleação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-
Recebimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
DESPESAS DE CAPITAL	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
Investimentos	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
Investimentos Financeiros	-	-	-		
Amortização da Dívida	-	-	-		
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-		
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-		
SAÍDO FINANCEIRO	2022	2021	2020		
VALOR (III)	(122.258,00)	276.906,10	(137.235,87)		

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CNC - 023804/0-0

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCALIS
ESTRATÉGIA E COMPENSAÇÃO DA RECEITA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 5 (RF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS		2021		2020	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS DE CAPITAL - ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	438.450,00	-	-	-
Aleação de Bens Móveis	-	438.450,00	-	-	-
Aleação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
Aleação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-
Recebimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
DESPESAS DE CAPITAL	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
Investimentos	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
Investimentos Financeiros	-	-	-		
Amortização da Dívida	-	-	-		
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-		
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-		
SAÍDO FINANCEIRO	2022	2021	2020		
VALOR (III)	(122.258,00)	276.906,10	(137.235,87)		

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CNC - 023804/0-0

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCALIS
SITUAÇÃO ATUAL DA SITUÇÃO FINANCEIRA E ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E MATUTOS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (RF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ 10,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS REALIZADAS		2021		2020	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS DE CAPITAL - ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	438.450,00	-	-	-
Aleação de Bens Móveis	-	438.450,00	-	-	-
Aleação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
Aleação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-
Recebimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
DESPESAS DE CAPITAL	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
Investimentos	498.164,19	25.308,03	137.235,87		
Investimentos Financeiros	-	-	-		
Amortização da Dívida	-	-	-		
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-		
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-		
SAÍDO FINANCEIRO	2022	2021	2020		
VALOR (III)	(122.258,00)	276.906,10	(137.235,87)		

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCALIS
ESTRATÉGIA E COMPENSAÇÃO DA RECEITA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (RF, art. 4º, § 2º, inciso IV) R\$ 10,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS REALIZADAS		2021		2020	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS DE CAPITAL - ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	438.450,00	-	-	-
Aleação de Bens Móveis	-	438.450,00	-	-	-
Aleação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
Aleação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-
Recebimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de São Jorge do Patrocínio - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

Página: 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022		% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022		% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
	(a)	(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100				
Receita Total	57.479.700,00	57.479.700,00	10,00	150,855	54.899.360,37	10,00	128,300	128,300	(2.580.339,63)	-4,49
Receitas Primárias (I)	50.211.900,00	50.211.900,00	10,00	131,740	48.559.316,43	10,00	113,483	113,483	(1.652.583,57)	-3,29
Receitas Primárias Correntes	47.561.900,00	47.561.900,00	10,00	124,836	44.460.114,34	10,00	103,880	103,880	(3.101.785,66)	-6,54
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	3.126.700,00	3.126.700,00	10,00	8,296	3.449.059,12	10,00	8,294	8,294	422.359,12	13,51
Contribuições	3.849.000,00	3.849.000,00	10,00	10,102	2.687.528,30	10,00	6,701	6,701	(981.471,70)	-25,50
Transferências Correntes	40.396.800,00	40.396.800,00	10,00	106,021	37.785.611,32	10,00	88,305	88,305	(2.611.188,68)	-6,46
Demais Receitas Primárias Correntes	189.400,00	189.400,00	10,00	0,497	247.915,60	10,00	0,579	0,579	58.515,60	30,90
Receitas Primárias de Capital	2.650.000,00	2.650.000,00	10,00	6,955	4.109.204,09	10,00	9,603	9,603	1.459.204,09	55,06
Despesa Total	48.581.700,00	48.581.700,00	10,00	127,502	51.276.226,86	10,00	119,832	119,832	2.694.526,86	5,55
Despesas Primárias (II)	41.993.700,00	41.993.700,00	10,00	110,212	51.237.027,02	10,00	119,741	119,741	9.243.327,02	22,01
Despesas Primárias Correntes	38.862.100,00	38.862.100,00	10,00	101,993	42.876.835,55	10,00	100,202	100,202	4.014.735,55	10,33
Pessoal e Encargos Sociais	22.122.800,00	22.122.800,00	10,00	58,059	22.278.733,89	10,00	52,065	52,065	156.933,89	0,71
Outras Despesas Correntes	16.740.100,00	16.740.100,00	10,00	43,934	20.597.901,66	10,00	48,137	48,137	3.857.801,66	23,05
Despesas Primárias de Capital	3.111.600,00	3.111.600,00	10,00	8,219	8.360.191,47	10,00	19,538	19,538	5.248.591,47	164,87
Pagamento de Restos a Pagar de Despesa Primária(III) = B - I	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = B - II	8.218.200,00	8.218.200,00	10,00	21,569	(2.677.708,59)	10,00	(6,258)	(6,258)	(10.895.908,59)	-132,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas	-	-	0,00	-	678.214,47	0,00	1,585	1,585	678.214,47	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	-	-	0,00	-	12.814,45	0,00	0,030	0,030	12.814,45	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	8.218.200,00	8.218.200,00	10,00	21,569	(2.012.308,57)	10,00	(4,703)	(4,703)	(10.230.508,57)	-124,49
Divida Pública Consolidada	2.750.000,00	2.750.000,00	10,00	7,217	254.310,87	10,00	0,594	0,594	(2.495.689,13)	-90,75
Divida Consolidada Líquida	(1.750.000,00)	(1.750.000,00)	10,00	(4,933)	(1.313.493,64)	10,00	(2,726)	(2,726)	(1.363.493,64)	77,91

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

Município de São Jorge do Patrocínio - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

Página: 1 de 2

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	48.716.273,47	57.479.700,00	17,99	56.956.520,00	-0,91	71.208.280,35	25,02	72.100.766,45	1,25	75.705.804,77	5,00	
Receitas Primárias (I)	44.626.492,55	50.211.900,00	12,52	46.802.245,00	-6,79	55.133.881,91	17,80	57.849.976,11	4,93	60.742.474,92	5,00	
Receitas Primárias Correntes	44.574.992,55	47.561.900,00	6,70	45.894.995,00	-3,50	54.229.919,41	18,16	56.935.815,48	4,99	59.782.606,26	5,00	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.531.933,46	3.126.700,00	23,49	3.718.700,00	18,93	4.100.379,46	10,26	4.305.398,43	5,00	4.520.668,35	5,00	
Contribuições	3.424.355,55	3.849.000,00	12,40	652.050,00	-83,06	4.002.542,50	636,53	5.042.669,66	5,00	5.294.803,14	5,00	
Transferências Correntes	38.453.612,23	40.396.800,00	5,05	41.453.370,00	2,62	45.221.708,70	9,09	47.477.194,16	4,99	49.851.053,87	5,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	164.091,31	189.400,00	15,42	70.875,00	-62,58	105.288,75	48,56	110.553,24	5,00	116.080,90	5,00	
Receitas Primárias de Capital	52.500,00	2.650.000,00	4947,62	907.250,00	-65,76	903.962,50	-0,36	914.160,63	1,13	959.888,66	5,00	
Despesa Total	42.542.554,47	48.581.700,00	14,19	47.934.800,00	-1,33	58.915.685,17	22,91	59.194.943,50	0,47	62.154.688,58	5,00	
Despesas Primárias (II)	39.785.531,67	41.993.700,00	5,55	46.087.300,00	9,75	55.727.316,13	20,52	58.560.547,75	5,08	61.488.575,14	5,00	
Despesas Primárias Correntes	36.454.152,70	38.862.100,00	6,61	41.501.975,00	6,79	51.349.777,65	23,73	53.838.607,35	4,85	56.530.537,72	5,00	
Pessoal e Encargos Sociais	20.157.652,76	22.122.800,00	9,74	21.384.030,00	-3,34	27.999.084,88	30,93	29.399.039,12	5,00	30.868.991,08	5,00	
Outras Despesas Correntes	16.424.499,94	16.740.100,00	1,92	20.117.945,00	20,18	23.350.192,77	16,07	24.439.568,23	4,67	25.661.546,64	5,00	
Despesas Primárias de Capital	3.332.378,97	3.111.600,00	-6,03	4.585.325,00	46,42	4.378.038,48	-4,52	4.721.940,40	7,86	4.958.037,42	5,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesa Primária(III) = B - I	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-		
Resultado Primário(III) = B - II	4.839.960,88	8.218.200,00	69,80	714.945,00	-91,30	(593.434,22)	-183,00	(710.571,64)	19,74	(746.100,22)	5,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	-	-	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	270.000,00	3,85	280.000,00	3,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-		
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.839.960,88	8.218.200,00	69,80	974.945,00	-88,14	(333.434,22)	-134,20	(440.571,64)	32,13	(466.100,22)	5,79	
Divida Pública Consolidada	390.000,00	2.750.000,00	605,13	2.500.000,00	-9,09	2.200.000,00	-12,00	2.000.000,00	-9,09	1.800.000,00	-10,00	
Divida Consolidada Líquida	(1.510.000,00)	(1.750.000,00)	15,89	(1.800.000,00)	2,86	(300.000,00)	-83,33	(500.000,00)	66,67	(200.000,00)	-60,00	

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

Prefeitura Munic São Jorge do Patrocínio-PR LDO-2024-Alteração Legal 1 Metas das Ações Prog. Gov. Fundamento Legal: 2586 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Página: 1 de 10

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
01-PODER LEGISLATIVO	1.122.500,00	1.122.500,00
01.01-CÂMARA MUNICIPAL	1.122.500,00	1.122.500,00
1-Legislativa	1.122.500,00	1.122.500,00
11-Ações Legislativas	1.122.500,00	1.122.500,00
11.01-Funções Legislativas	1.122.500,00	1.122.500,00
02-PODER EXECUTIVO	1.859.450,00	1.859.450,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	160.700,00	160.700,00
4-Administração	160.700,00	160.700,00
122-Administração Geral	160.700,00	160.700,00
2-Coordenação Superior	160.700,00	160.700,00
02.02-CHEFE DE GABINETE	160.700,00	160.700,00
2.02.02.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	160.700,00	160.700,00
4-Administração	160.700,00	160.700,00
122-Administração Geral	160.700,00	160.700,00
4-Administração Geral	160.700,00	160.700,00
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA	177.500,00	177.500,00
2-Judiciais	177.500,00	177.500,00
80-Ações Judiciais	177.500,00	177.500,00
3-Processo Judicial	177.500,00	177.500,00
02.04-CONTROLE INTERNO	13.200,00	13.200,00
4-Administração	13.200,00	13.200,00
124-Controle Interno	13.200,00	13.200,00
50-Controle Interno	13.200,00	13.200,00
2.011.000-Manutenção do Controle Interno	13.200,00	13.200,00
02.05-AUXÍLIO DO SERVIÇO SOCIAL	139.600,00	139.600,00
5-Defesa Nacional	139.600,00	139.600,00
153-Defesa Territorial	139.600,00	139.600,00
47-Segurança Pública	139.600,00	139.600,00
2.004.000-Manutenção das Atividades de Junta de Serviço Militar	139.600,00	139.600,00
02.06-PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	34.177,50	34.177,50
4-Administração	34.177,50	34.177,50
122-Planejamento e Orçamento	34.177,50	34.177,50
103-Planejamento	34.177,50	34.177,50
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	34.177,50	34.177,50
03-SICR-ADM-DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO	16.661.827,02	16.661.827,02
03.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	2.969.335,00	2.969.335,00
4-Administração	2.969.335,00	2.969.335,00

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
122-Administração Geral	2.870.330,00	2.870.330,00
51-Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.870.330,00	2.870.330,00
2.012.000-Manutenção de Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.870.330,00	2.870.330,00
126-Tecnologia da Informação	99.225,00	99.225,00
52-Processamento de Dados	99.225,00	99.225,00
02.04-DEPARTAMENTO DE EXPERIMENTOS E COMUNICAÇÃO	27.562,50	27.562,50
4-Administração	27.562,50	27.562,50
122-Administração Geral	27.562,50	27.562,50
13-Telecomunicações	27.562,50	27.562,50
02.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	27.562,50	27.562,50
4-Administração	27.562,50	27.562,50
128-Formação de Recursos Humanos	27.562,50	27.562,50
02.04-DEP. COMPAR. PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES	813.484,50	813.484,50
4-Administração	813.484,50	813.484,50
122-Administração Geral	813.484,50	813.484,50
10-Compras, Prestações e Licitações	813.484,50	813.484,50
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	813.484,50	813.484,50
02.05-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.639.760,00	2.639.760,00
29-Indústria	2.639.760,00	2.639.760,00
603-Promoção Industrial	2.639.760,00	2.639.760,00
35-Incentivos à Indústria e ao Comércio	2.639.760,00	2.639.760,00
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria	2.639.760,00	2.639.760,00
2.021.000-Manutenção de Indústria / Indústria	121.275,00	121.275,00
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	288.485,00	288.485,00
02.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	2.904.691,25	2.904.691,25
15-Urbanismo	1.306.491,25	1.306.491,25
403-Infra-estrutura Urbana	1.306.491,25	1.306.491,25
10-Planejamento de Vias Urbanas e Rural	362.286,25	362.286,25
1.061.000-Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas na área Urbana	150.000,00	150.000,00
2.021.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas	211.286,25	211.286,25
15-Edificações Públicas	160.000,00	160.000,00
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	160	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Orgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação, 2024, Total. Lists various municipal departments and their budgets.

Table with columns: Orgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação, 2024, Total. Lists various municipal departments and their budgets.

Table with columns: Orgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação, 2024, Total. Lists various municipal departments and their budgets.

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, VALOR, % SOBRE RCL AJUSTADA. Includes a table for APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CADA BRUNTO, OBRIGAÇÕES FISCALITARIAS, etc.

Table with columns: Especificação, 2024, Total. Recounts the budget details from the first table.

Table with columns: Especificação, 2024, Total. Recounts the budget details from the first table.

Table with columns: Especificação, 2024, Total. Recounts the budget details from the first table.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13^º - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 050/2023
3) OBJETO: Aquisição de materiais de saneamento a serem utilizados na manutenção de rede de distribuição de água do Samaé de Tapejara.

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Castelo ¼	und	650
02	Registro ¼	Und	450
03	Joelho soldavel ¼	Und	400
04	Luva de correr ¼	Und	200
05	Luva de correr 1"	Und	100
06	Luva de correr 1 ½	Und	100
07	Luva de correr 1 ¾	Und	100
08	Joelho soldavel 1 ½	Und	100
09	Pasta lub. 500gr	Und	50
10	Adesivo plastificante 75gr	Und	200
11	Joelho azul 1/2 latão 25mm	Und	250
12	Tubo o 100mm esgoto	Und	150
13	Joelho longo 90º 100mm	Und	100
14	Cap 100mm	BR	100
15	Luva de 100mm branco	BR	100
16	Te 100mm branco	Und	200
17	Lacre para relógio	Und	6000
18	Serrinha starret	Und	200

4) PREÇO MÁXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R\$50.555,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
5) DATA E HORÁRIO: 03 de agosto de 2023 às 09:00.
6) LOCAL: Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição. Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 19 de julho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 44/2023, em favor da empresa abaixo citada, conforme ata lavrada em 14 de julho de 2023.

Fornecedor: INDUST. E COMÉRCIO DE ESTOFADOS BRATTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.847.276/0001-08

LOTE 1
Valor Total do Lote: 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
1	PERSIANA ROLO COM BANDO 2,25X1,25M (COZINHA)	Requite	UND	1	RS 800,00	800,00
2	PERSIANA ROLO COM BANDO 2,90X2,25M (SALA DE PINTURA)	Requite	UND	1	RS 2.100,00	2.100,00
3	PERSIANA ROLO COM BANDO 2,25X1,80M (ADMINISTRATIVO)	Requite	UND	1	RS 1.150,00	1.150,00
4	PERSIANA ROLO COM BANDO 2,20X1,80M (SALA DOS PROFESSORES)	Requite	UND	1	RS 1.130,00	1.130,00
5	PERSIANA ROLO COM BANDO 2,20X1,80M (ALMOXARIFADO)	Requite	UND	1	RS 1.130,00	1.130,00
6	PERSIANA ROLO COM BANDO 2,52X2,25M (BIBLIOTECA)	Requite	UND	1	RS 3.370,00	3.370,00
7	PERSIANA ROLO COM BANDO 2,48X2,22M (SALA DE MUSICA FRETE)	Requite	UND	2	RS 1.560,00	3.120,00
8	PERSIANA ROLO COM BANDO 1,93X3,30M (SALA DE MUSICA FUNDO)	Requite	UND	1	RS 1.830,00	1.830,00
9	PERSIANA ROLO COM BANDO 3,20X1,20M (ANFITEATRO)	Requite	UND	11	RS 1.090,00	11.990,00

Valor Total Homologado - R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira nº 1048, na cidade de Perobal/PR, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, empresário, portador da CI/RG nº 6.198.358-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 088/2018, que findaria em 19/07/2023, fica prorrogado por 06 (seis) meses, findando em 19/01/2024.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 088/2018.
4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste/PR, 14 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME
Eduardo João Turkiewicz
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Carolini M. Miranda da Silva Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2023

RF, Art. 68 - Anexo VI R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	74.626.788,07
Receita Corrente Líquida		
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL ANTERIOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.048.093,57	2,74
Limite Máximo (Decreto, L. E. III, Art. 20 da LRF) - 06,009%	4.479.527,34	6,00
Limite Prudencial (Lei nº 10.099, art. 22 da LRF) - 09% do Limite Máximo	4.225.550,07	5,70
Limite de Alerta (Inciso II do 1º do art. 59 da LRF) - 09% do Limite Máximo	4.031.574,60	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL ANTERIOR
Dívida Consolidada Líquida	514.723,51	0,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.590.546,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL ANTERIOR
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.424.933,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL ANTERIOR
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.945.406,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação de Receita	5.226.115,21	7,00

Fonte: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, assinado em 17/07/2023 às 16:05:16.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 098/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO VALOR
19/07/2023 FUNDEB R\$ 1.388.922,53
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 097/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO VALOR
17/07/2023 FUNDEB R\$ 60.808,00
19/07/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 18.750,00
19/07/2023 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.411/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 046/2023 – PMU - Sistema de Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 046/2023 – PMU - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, serviços de bomba injetoras com fornecimento de peças genuínas e serviços de auto elétrica com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, para o lote 01; HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA, para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034/2023
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora LUIZ CARLOS MARCONDES DE SOUZA, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 17 de julho de 2023, por Tempo de Contribuição, o servidor LUIZ CARLOS MARCONDES DE SOUZA portador da Cédula de Identidade RG nº 3.649.974-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 517.639.589-49, nomeada em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 047/2023, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.851,61 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), acrescido de Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos), Adicional Insalubridade no valor de R\$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) e DSR sobre Horas no valor de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 2.890,11 (Dois mil oitocentos e noventa reais e onze centavos) mensais e R\$ 34.681,32 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2023
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama; CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A da Constituição Federal de 1988, que define que o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituído por meio de um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tem por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais;
CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 1º da Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) e tem como princípio a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 096/2023, expedida pela Fundação Cultural, solicitando o reagendamento do evento e informando que já foi realizada a 1ª Conferência de Cultura nesta municipalidade;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência de Cultura do Município de Umuarama, que realizará-se em 02 de setembro de 2023, sob a coordenação da Fundação Cultural.
Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I - discutir a cultura umuaramense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo de opiniões;
III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e fruição dos bens e serviços culturais;
IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; e
VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura do Município de Umuarama terá como tema geral o Sistema Municipal de Cultura e, como temas específicos, a Cultura Criativa e Solidária.
Art. 4º Fica a Fundação Cultural autorizada a:
I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Umuarama; e
II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 5º A Fundação Cultural expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 6º A Fundação Cultural solicitará ao Poder Executivo a expedição de Portaria constituindo a Comissão Organizadora da 2ª Conferência de Cultura do Município de Umuarama.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 154, de 23 de maio de 2023.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 210/2023
Designa os representantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2023 da 1ª Promotoria de Justiça de Umuarama - Ministério Público do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.398, de 12 de abril de 2023, que institui o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 2.212/2023 - GS/SEED, que institui o Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no que se refere às competências e atribuições dos Comitês;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 142, de 12 de maio de 2023, que institui o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;
CONSIDERANDO as Comunicações Internas nºs 585, de 10 de julho de 2023, e 608, de 14 de julho de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 177, de 07 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 28, de 10 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 52, de 10 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2.791, de 15 de junho de 2023, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral;
CONSIDERANDO o Ofício nº E00418/2023/Gab.Cmdo do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná; e
CONSIDERANDO a resposta ao Ofício nº 98/2023, da Secretaria Municipal de Educação, enviada pelo Delegado Chefe da 7ª Delegacia de Polícia Civil de Umuarama
D E C R E T A:

Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas de Umuarama, os seguintes representantes, nos termos dos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 142/2023:
I - Presidente:
Maurício Gonçalves de Lima Menegasso
II - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Alexandre Faker Ribeiro
Suplente: David Rhamandy de Souza
III - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social:
Titular: Eduardo Aparecido dos Santos
Suplente: Antônio Castanha Filho
IV - Representante da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana:
Titular: Valdeir Roberto Rissatto
Suplente: Alberto Cardoso Cavalcante
V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato
Suplente: Fátima Regina dos Santos Silva
VI - Representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:
Titular: André Alvaro Martinez da Camara
Suplente: Isabela Maluf
VII - Representante da Polícia Militar do Paraná:
Titular: Izaias Cordeiro de Lima
Suplente: Izaias Cordeiro de Lima
IX - Representantes das Escolas Municipais de Umuarama:
Titular: Cristiane Fagotti Gaiarini
Suplente: Adriana Regina Pensin de Oliveira
Titular: Edvany Cazeletto Dela Valentina
Suplente: Diego Lucas Camillo Cardoso Rangel Gomes da Costa
X - Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil de Umuarama:
Titular: Maria Carolina Paulis
Suplente: Luzinete Cesário
Titular: Débora Cristina Castanho de Souza
Suplente: Flávia Davane Formaggi dos Santos
Art. 2º As atribuições do Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas são:
I - Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
II - Reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar; e
III - Conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso I deste artigo.
Art. 3º A participação no Comitê Municipal não envolve qualquer tipo de remuneração, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 142/2023, nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas hierarquicamente pelos seus membros.
Parágrafo único. Os membros do Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas poderão ser substituídos a qualquer tempo.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 288/2023
Contratante: Município de Umuarama
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 - CONFEITARIA
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanche, para consumo de servidores que irão trabalhar em futuros eventos, pela Secretaria de Administração, deste Município.
Valor: R\$ 15.951,60 (quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/005/54, no Processo de Licitação nº 042/2023, homologado em 05 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de julho de 2023, edição nº 12.771, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de julho de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 04 do Contrato nº 302/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TRÉS VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 08 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para 27 de agosto de 2023.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 61.174,65 (sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 924.448,91 (novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), R\$ 985.623,56 (novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 28.944,66 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 985.623,56 (novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 956.678,90 (novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.23.691.0007.1.069. - ED: 4.4.90.51.00.00 - D: 320 - F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/07/2023
Umuarama, 18 de julho de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.414/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora GISLAINE MEURY FLABIO DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 13 de julho de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora GISLAINE MEURY FLABIO DA SILVA, matrícula 981081, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.206.340-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.478.229-10, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 473 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.476/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.415/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELE CRISTINA DA SILVA SALES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 13 de julho de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELE CRISTINA DA SILVA SALES, matrícula 956131, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.514.767-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 057.237.739-84, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.452/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.416/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 13 de julho de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 940051, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 6.419.886-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.207.709-47, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por